



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Instituto Estadual de Florestas
 URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 73/IEF/NAR LAVRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0040154/2022-20

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Luminárias	CPF/CNPJ: 18.244.301/0001-26
Endereço: Rua Coronel Francisco Diniz, nº172	Bairro: Centro
Município: Luminárias	UF: MG
Telefone: (35)3226-1816	CEP: 37160-000
E-mail: meioambienteluminarias@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada de acesso a pousada Serra da Luz	Área Total (ha): 0,008
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Luminárias /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un	512011	7621466

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	-	0,008

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,008

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas (<i>Cedrela fissilis</i>)	2,0600	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas (<i>Cedrela fissilis</i>)	0,5358	m3

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 09/09/2022.
- Data da vistoria (remota): 12/09/2022.
- Data pedido informação complementar: 12/09/2022.
- Data recebimento informação complementar: 14/09/2022
- Data da emissão do parecer técnico: 15/09/2022.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 1 (uma) unidade, com a finalidade de infraestrutura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

Trata-se de manutenção de obras de infraestrutura de transporte no Município de Luminárias, com principal objetivo facilitar a locomoção de veículos de grande porte, além de contribuir, de forma direta e indireta, na economia do município, facilitando o escoamento da produção agrícola, acesso a pousadas, além de facilitar o acesso dos moradores dos arredores à sede municipal, conforme declarado nos estudos. Assim por se tratar de um empreendimento linear para ampliação e melhoramento da estrada rural municipal já existente, sem vinculação de imóvel rural, estando localizado na zona rural do município de Luminárias.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

- Número do registro:

- Área total:

- Área de reserva legal:

- Área de preservação permanente:

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Luminárias/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 23,81% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 2, sendo a vulnerabilidade natural classificada como baixa/média.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 1 (uma) unidade (0,0080 ha), com a finalidade de infraestrutura e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$596,29, data pagamento 11/08/2022.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901209582668 – Valor recolhido = R\$13,76 data do pagamento 06/09/2022.

- Foi recolhida a taxa florestal de madeira conforme DAE nº 2901205182509 – Valor recolhido = R\$116,02 data do pagamento 11/08/2022.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Baixa / Média.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: -
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: -

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

O objetivo da intervenção é facilitar a locomoção de veículos de grande porte, além de contribuir, de forma direta e indireta, na economia do município, facilitando o escoamento da produção agrícola, acesso a pousadas, além de facilitar o acesso dos moradores dos arredores à sede municipal.

Trata-se de um indivíduo da espécie *Cedrela fissilis*, que encontra-se em área antropizada às margens da estrada municipal e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente, conforme estudos apresentados. A espécie consta na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e está localizada sob a coordenada plana UTM 23K WGS 84 X: 512011 e Y: 7621466.

Em verificação as imagens históricas de satélites, obtidas do Google Earth e foto apresentada nos estudos, constatou-se que a árvore está inserida na área de intervenção requerida, não se localizam em áreas de reserva legal ou área de preservação permanente.



FIGURA 1 – Detalhe da localização do indivíduo isolado requerido.

Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental - PIA

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: ondulado. Fonte: IDE.
- Solo: Em levantamento de classificação do solo, Rodrigues et al. (2003) encontraram quatro tipos de solos predominantes na região: Neossolo Flúvico, Argissolo Vermelho fase média fertilidade, Argissolo fase baixa fertilidade e Cambissolo Háplico. Fonte: PIA.
- Hidrografia: O município de Luminárias está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Fonte: PIA.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação da área de intervenção compreende apenas árvores isoladas. Não há presença de fragmentos vegetais. Fonte: PIA
- Fauna: Não foi apresentado nenhum estudo sobre o tópico em questão, em consulta ao site IDE-MG a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação de mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e avifauna. Por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são poucos significativos.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada em estrada rural municipal, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Ribeirão da Cachoeira, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1 unidade, área de 0,0080 ha) com a finalidade de infraestrutura.

A intervenção requerida encontra-se em conformidade com o parágrafo II, do artigo 26 do decreto 47749/2019, conforme direcionamento dos estudos apresentados.

Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação à espécie e coordenadas geográficas a mesma se encontram sob a coordenada plana UTM 23K WGS 84 X: 512011 e Y: 7621466. O projeto técnico é de responsabilidade técnica da engenheira florestal Daniela Aparecida Domingos, CREA 326430 MG, ART nº MG20221322541.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foi levantado, 1 indivíduo da espécie *Cedrela fissilis*, que encontra-se em área antropizada às margens da estrada municipal e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente, conforme estudos apresentados. A espécie consta na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 4,6612 m³, sendo 2,6012 m³ de fuste (madeira) e 2,0600 m³ de galhos (lenha) e será para uso interno no imóvel, conforme declarado pelo requerente. Porém, o correto seria um volume total de 2,6012 m³, sendo 0,5358 m³ de fuste (madeira) e 2,0655 m³ de galhos (lenha), conforme resultado das equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008), equação para Floresta Estacional Semidecidual da região do Rio Grande.

O requerente apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área total de 0,1000 ha, em gleba única, inserida no imóvel rural denominado Vargem do Açude, de propriedade/posse do Sr. Nilton Dehon Moreira de Andrade e Sra. Sarah Nubia Silva de Andrade, matriculado sob o número 26.125, livro 2-IF, folha 01 do CRI de Luminárias, que se localiza a aproximadamente 3,8 km do local da intervenção. Apresentando um stand final de 10 mudas sendo essas da mesma espécie a ser suprimida.

A compensação ambiental, conforme projeto técnico apresentado, será executado na área conforme memorial descritivo a seguir:

Compensação (0,1000ha) - "Polígono formado pelos pontos 514974 -7619165; 514920 - 7619118; 514911 - 7619130; 514962 - 7619179".

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão do indivíduo arbóreo com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, a árvore deve ser minuciosamente vistoriada e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8.CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 1 unidade com a finalidade de infraestrutura.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação Ambiental: pelo corte de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) –*Cedrela fissilis* (1 indivíduo), foi proposta a recuperação de uma área total de 0,1000 ha inserida na propriedade Vargem do Açude, que se localiza a aproximadamente 3,8 km do local da intervenção, entre os anos de 2022 / 2023, conforme cronograma apresentado. Será realizado o plantio do número total de 10 mudas sendo essas da mesma espécie a ser suprimida. O plantio será realizado no espaçamento 4,0 x 4,0 metros e conduzido com todos os tratos culturais descritos no projeto de restituição da flora apresentado.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 52740989 e 52740992. Valor recolhido = R\$58,96 (lenha) e R\$74,45 (madeira), DAE nº 1501209591128 e 1501205174727, data pagamento 06/09/2022 e 11/08/2022, respectivamente.

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Ficando como medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão do indivíduo arbóreo com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, a árvore deve ser minuciosamente vistoriada e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.
- Recomposição da vegetação nativa (compensação ambiental) de uma área total de 0,1000 ha (gleba única - Polígono formado pelos pontos 514974 - 7619165; 514920 - 7619118; 514911 - 7619130; 514962 - 7619179) localizada na propriedade Vargem do Açude, que se localiza a aproximadamente 3,8 km do local da intervenção, entre os anos de 2022 / 2023, conforme cronograma apresentado;
- Apresentar relatório de cumprimento da compensação ambiental - PTRF ao final do cronograma proposto, dezembro 2023.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 15/09/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53102173** e o código CRC **CEB8FA5B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0040154/2022-20

SEI nº 53102173